ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.767/2021.

Vereador Autor Rafael Amorim.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos afins, a afixarem cartazes que incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Clínicas Veterinárias Pet Shops e congêneres obrigadas a afixarem cartazes ou similares, em local visível, com mensagem de incentivo e facilitação da adoção de animais.
Parágrafo único. O aviso deverá conter, obrigatoriamente:
I – Relação das ONG's iniciativas e protetores responsáveis pela adoção de animais, que se cadastrarem na Coordenadoria Especial de Proteção Animal e Controle de Zoonoses – CEPSACZ ou órgão afim e devidamente acompanhados por técnico responsável do setor.
II - Número de telefone e endereço eletrônico referente às entidades supramencionadas.
Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 204/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R$18.877.170,84 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 204/2021 **DE: 23/08/2021**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.91.02.00.00		70	100		18.877.170,84
Total Reforçado da Unidade Gestora:	18.877.170,84				
				TOTAL REFORÇADO:	18.877.170,84

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100		18.877.170,84
TOTAL:	0,00	18.877.170,84

ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2020*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2020	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
001	51-5	1942-9	100	0,00					
001	51-5	7121-8	100	0,00					
001	51-5	12362-5	100	0,00					
001	51-5	73003-3	100	4.517.778,82					
104	184	527-5	100	12.767.465,22					
237	1545-8	114520-7	100	1.258.999,42					
001	51-5	56661-6	100	8.648.541,42					
341	941	34100-0	100	8.506.656,49					
341	6128	21116-3	100	56.551.525,29					
341	6128	5502-4	100	512.529,47					
237	1545-8	37901-8	100	438.465,37					
399	719	3205-21	100	0,00					
341	6128	42136-6	100	310.686,98					
001	51-5	73011-4	100	22.048.536,75					
001	51-5	73019-X	100	200.038,24					
001	51-5	73050-5	100	25.489,01					
001	51-5	73060-2	100	41.583,07					
001	51-5	283142-2	100	0,00					
001	51-5	37268-4	100	0,00					
001	51-5	72581-1	100	175.232,03					
104	184	513-5	100	0,00					
104	184	726-0	100	0,00					
341	6128	1879-0	100	101,14					
341	6128	11970-5	100	0,00					
341	6128	2303-1	100	1.390,73					
341	6242	14601-4	100	5.410,27					
001	51-5	39478-5	100	0,00					
001	51-5	42530-3	100	2.388,00					
001	51-5	45045-6	100	12.472,49					
104	184	10-9	100	0,00					
001	51-5	39881-0	100	0,00					
341	6128	27431-0	100	30.802.164,07					
999	9999-9	99999999	100	0,00					
001	51-5	49743-6	100	0,00					
001	51-5	80102-X	100	0,00					
001	51-5	59428-8	100	47.227,34					
001	51-5	59430-X	100	324,83					
001	51-5	91000-7	100	0,00					
001	51-5	57514-3	100	0,00					
001	51-5	70655-2	100	0,00					
001	51-5	81328-1	100	0,00					
001	51-5	21799-9	100	0,00					
001	51-5	47711-7	100	0,00					
001	51-5	80527-0	100	0,00					
001	51-5	82548-4	100	0,00					
001	51-5	83360-6	100	0,00					
341	6242	40001-5	100	4.690,71					
341	6242	30403-5	100	0,00					
341	6128	58720-8	100	6.362,32					
341	6128	25004-7	100	1.096,77					
341	6128	58060-9	100	0,00					
341	6128	58400-7	100	0,00					
341	6128	58403-1	100	0,00					
341	6242	24498-3	100	0,00					
341	6242	28523-4	100	0,00					
104	184	706-5	100	1.282,78					
341	6128	63784-7	100	64.449,94					
237	7014-9	10810-3	100	0,00					
341	6128	66490-8	100	692.333,07					
341	6128	67148-1	100	2.678.090,69					
341	6128	66523-6	100	3.940.077,52					
341	6128	67570-6	100	42.572,73					
341	6128	67569-8	100	398.318,93					
			100	0,00					
237	1545-8	54922-3	100	0,00					
001	51-5	43709-3	100	0,00					
001	51-5	55422-1	100	0,00					
341	6128	78072-0	100	15.340.352,31					
			Subtotal	170.046.608,68	0,00	31.660.618,71	27.764.056,33	34.581.398,68	76.040.534,96
			Total Geral	170.046.608,68	0,00	31.660.618,71	27.764.056,33	34.581.398,68	76.040.534,96

